

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 dias do mês de agosto de 2021, às 18:00 horas, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
- 2. PRESENÇA, QUORUM E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA:** Tendo em vista a participação do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann por videoconferência, foi designado como presidente da mesa, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o conselheiro Luis Fernando Memória Porto ("Presidente"), tendo sido a reunião secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** nos termos do Artigo 31, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, a celebração, na presente data, pela Companhia (como interveniente-anuente) e pela sua subsidiária **AGILE GESTÃO DE FROTAS E SERVIÇOS S.A.** (como compradora), sociedade anônima, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1319, Galpão A, Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.431-425, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.337.014/0001-70 ("Agile"), do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças a ser celebrado com os atuais sócios da **NEXCORP SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.959/0001-13, com sede na Avenida Luiz Paulo Franco, nº 603, Pilotis, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-570 ("Nexcorp"), por meio do qual a Agile se comprometeu a adquirir, mediante a satisfação de determinadas condições precedentes ali estabelecidas, a totalidade das ações de emissão da Nexcorp ("Aquisição Nexcorp"). Em contrapartida à aquisição das ações da Nexcorp, a Agile pagará o valor total R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) sendo R\$71.100.000,00 (setenta e um milhões e cem mil reais) em espécie e 1.965.742 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e duas) ações de emissão da Companhia; **(ii)** a celebração de contratos de operação de derivativos pela Companhia; **(iii)** a aprovação da reeleição dos membros dos comitês estatutários da Companhia; **(iv)** a aprovação da atualização dos regimentos internos dos comitês da Companhia; **(v)** a rratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 14 de dezembro de 2020, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 108.382/21-7, em 22 de fevereiro de 2021, para promoção de ajustes (a) na matéria constante do item 4.1 da Ordem do Dia da mencionada ata; e (b) no preâmbulo do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, constante do Anexo I da mencionada ata; e (v) a autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários para formalização das deliberações anteriores, e a ratificação de todos os atos necessários

à formalização das deliberações anteriores já praticados pelos membros da diretoria da Companhia; **(vi)** a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que irá deliberar sobre a matéria prevista no item 4.1. "i" e 4.1. "v"; e **(vii)** a autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários para formalização das deliberações anteriores, e a ratificação de todos os atos necessários à formalização das deliberações anteriores já praticados pelos membros da diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Nos termos do Artigo 31, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia, a celebração, nesta data, pela Companhia (como interveniente-anuente) e pela sua subsidiária Agile (como compradora), do Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças com os atuais sócios da Nexcorp, por meio do qual as partes acordaram os principais termos e condições da Aquisição Nexcorp. Em contrapartida à aquisição das ações da Nexcorp, a Agile pagará o valor total R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) sendo R\$71.100.000,00 (setenta e um milhões e cem mil reais) em espécie e 1.965.742 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e duas) ações de emissão da Companhia;

5.2. Nos termos do inciso XI, do artigo 19, do Estatuto Social da Companhia, a ratificação da celebração, pela Diretoria da Companhia, de contratos de operação de derivativos, com finalidade exclusiva de proteção patrimonial (*hedge*), no montante nacional total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), nos termos dos seguintes instrumentos contratuais, que ficam arquivados na sede da Companhia: "*Confirmação de Operação de Swap de Fluxo de Caixa nº 20512006.23*", no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), celebrada no âmbito de Contrato de Convênio firmado entre a Companhia e o Banco Santander (Brasil) S.A., no dia 19/07/2021, e "*Confirmação de Operação de Swap de Fluxo de Caixa nº 109821070003600*", no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), celebrada no âmbito de Contrato de Convênio firmado entre a Companhia e o Itaú Unibanco S.A., também no dia 19/07/2021;

5.3. A aprovação da reeleição dos membros dos seguintes Comitês de assessoramento da Companhia, nos seguintes termos:

- a) Comitê de Gerenciamento de Frotas:** Reeleger para a sua composição os Srs. **Carlos Horácio Sarquis**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 23.325.950-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 228.963.748-33; **Dirley Pingnatti Ricci**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 3.932.428 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 696.165.669-20; **Luis Fernando Memoria Porto**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 63877808, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.820.789-10; e **Breno Davis Campolina**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 040.880.676-14, portador da cédula de identidade RG nº MG7922992, expedida pela SSP/MG, todos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-540, que permanecerão em seus cargos pelo prazo de 1 (um) ano.

- b) Comitê de Rent a Car:** Reeleger para a sua composição os Srs. **Dirley Pingnatti Ricci**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade nº 3.932.428 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 696.165.669-20; **Carlos Horácio Sarquis**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 23.325.950-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF 228.963.748-33; e **Luis Fernando Memoria Porto**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 63877808, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.820.789-10, todos com endereço comercial na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350-540, que permanecerão em seus cargos pelo prazo de 1 (um) ano.

5.4. A aprovação da atualização do Regimento Interno dos seguintes comitês de assessoramento da Companhia: (a) Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos; (b) Comitê de Rent a Car; (c) Comitê Gerenciamento de Frotas; (d) Comitê de Seminovos; (e) Comitê Gestão de Pessoas; (f) Comitê de Sustentabilidade; (g) Comitê de Marketing; e (h) Comitê de Serviços Financeiros.

5.5. Retificar (a) a redação do item 4.1 da Ordem do Dia da ata da AGE Incorporação Unidas Agro, com o intuito de corrigir erro material no número do CNPJ/ME da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. ("Unidas Agro"); e (b) a redação do preâmbulo do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação, constante do Anexo I da mencionada ata da AGE Incorporação Unidas Agro, com o intuito de corrigir erro material no número do CNPJ/ME da Unidas Agro Locação de Veículos S.A. ("Unidas Agro"); de forma que eles passem a vigorar com as seguintes redações, bem como ratificar todos os demais termos da AGE Incorporação Unidas:

"4.1. Deliberar sobre os termos e condições do Protocolo de Incorporação e Instrumento de Justificação ("Protocolo"), que estabelece os termos e condições da incorporação ("Incorporação"), pela Companhia, de sua subsidiária integral, a Unidas Agro Locação de Veículos S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.453.246/0001-19 ("Unidas Agro")."

(...)

"UNIDAS AGRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.453.246/0001-19 ("Incorporada)";

5.6. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que irá deliberar sobre as matérias aprovadas nos itens 5.1. e 5.5 acima.

5.7. A autorização aos membros da diretoria da Companhia para praticarem todos os atos necessários para formalização das deliberações anteriores, e a ratificação de todos os atos necessários à formalização das deliberações anteriores já praticados pelos membros da diretoria da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luis Fernando Memória Porto. Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan.

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração arquivado na sede da Companhia.

Mesa:

Luis Fernando Memória Porto Presidente

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária

**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

ANEXO I – REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS DE ACESSORAMENTO

Sumário

1. INTRODUÇÃO	7
2. OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO	7
3. DA MISSÃO DOS COMITÊS	7
4. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA	7
5. COMPETÊNCIAS DOS COMITÊS	8
6. COMPETE AO COORDENADOR DOS COMITÊS:	10
7. DEVERES DOS COMITÊS	10
8. REUNIÕES	11
9. REMUNERAÇÃO	11
10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	11
12. GLOSSÁRIO	12
13. HISTÓRICO DE REVISÕES	12
14. LISTA DE FIGURAS	12
15. ANEXO	12
15.1. Anexo I - Termo de Posse de Membro Permanente do Comitê de [XXX]	13

1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Locação das Américas (“Unidas”) é uma sociedade anônima de capital aberto, listada no segmento do Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), e, portanto, se compromete a adotar práticas que asseguram o cumprimento da legislação em vigor. Deste modo, com o objetivo de garantir a excelência e respeito ao mais alto nível de Governança Corporativa, notadamente, aplicamos o presente Regimento Interno de seus Comitês de Marketing, Sustentabilidade, Rent a Car, Serviços Financeiros, Seminovos, Gerenciamento de Frotas e Gestão de Pessoas.

2. OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

O presente Regimento Interno destina-se a regulamentar o funcionamento e as competências dos Comitês de Marketing, Sustentabilidade, Rent a Car, Serviços Financeiros, Seminovos, Gerenciamento de Frotas e Gestão de Pessoas (“Comitês”), bem como a composição e as responsabilidades de seus membros e o relacionamento com as demais áreas da empresa.

3. DA MISSÃO DOS COMITÊS

Os Comitês são órgãos de caráter permanente, vinculados ao Conselho de Administração e responsáveis por levar seus temas às mais altas instâncias de governança da Companhia.

4. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

Os Comitês serão compostos por no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, que poderão ou não ser membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Unidas.

Cada membro dos Comitês terá direito a 1 (um) voto. Os membros dos Comitês não terão suplentes e sua função é indelegável.

Poderão ser indicados membros não permanentes nas reuniões dos Comitês de acordo com a necessidade, considerando:

- a) a pauta da reunião, seja ela ordinária ou extraordinária.
- b) a necessidade de envolvimento de área específica da Unidas.

Poderão ser indicados profissionais independentes para participar das reuniões dos Comitês, desde que seja comprovada a expertise nas respectivas áreas. Referidos especialistas cumprirão um papel consultivo, sem direito a voto sobre as questões avaliadas pelos membros do Comitê ou a qualquer outro tipo de deliberação.

Os Comitês terão um Coordenador dentre os seus membros, sendo que, no caso de sua ausência, caberá ao próprio Coordenador indicar o seu substituto, dentre os demais membros e o respectivo período de substituição.

O início do prazo do mandato dos membros dos Comitês se dará a partir da sua nomeação e vigorará por tempo indeterminado.

Em caso de vacância temporária ou definitiva de qualquer membro dos Comitês, deverá ser nomeado um membro substituto em seu lugar. A vacância definitiva dar-se-á por destituição, renúncia, morte, impedimento definitivo, invalidez permanente, ou perda de mandato do membro em exercício.

As áreas de Marketing, Sustentabilidade, Rent a Car, Serviços Financeiros, Seminovos, Gerenciamento de Frotas e Gestão de Pessoas da Unidas terão a missão de assessorar o funcionamento dos respectivos Comitês, propondo pautas ao Coordenador, registrando as atas das reuniões, bem como elaborando os planos de ação para desdobramento das diretrizes alinhadas junto às demais áreas da empresa a fim de se alcançar os objetivos definidos.

5. COMPETÊNCIAS DOS COMITÊS

Compete ao Comitê de Marketing:

- a) avaliar a estratégia de Marketing da Unidas, garantindo que esta seja incorporada nas metas e na estratégia corporativa da empresa.
- b) avaliar as políticas e condutas da Unidas relativas à gestão de Marketing, Mídia e afins, além de riscos corporativos, reputação de marca, , entre outros, bem como propor melhorias nos planos de mitigação.
- c) avaliar o desempenho da Unidas com relação aos aspectos de marketing e propor melhorias com base numa visão de longo prazo.
- d) acompanhar os indicadores de marketing da Unidas e propor melhorias, sobretudo no que se refere à gestão de indicadores e metas presentes no plano estratégico das áreas e da empresa.
- e) reportar ao Conselho de Administração da Unidas os avanços relativos à estratégia e práticas de marketing e gestão de marcas da empresa.

Compete ao Comitê de Sustentabilidade:

- f) avaliar a estratégia de sustentabilidade da Unidas, garantindo que esta seja incorporada nas metas e na estratégia corporativa da empresa.
- g) avaliar as políticas e condutas da Unidas relativas à gestão de riscos corporativos, incluindo riscos socioambientais, de reputação, entre outros, bem como propor melhorias nos planos de mitigação.
- h) avaliar o desempenho da Unidas com relação aos aspectos de sustentabilidade e propor melhorias com base numa visão de longo prazo.
- i) acompanhar os indicadores de sustentabilidade da Unidas e propor melhorias, sobretudo no que se refere à gestão de indicadores e metas presentes no plano estratégico das áreas e da empresa.
- j) avaliar e propor a adesão, ou a permanência da Unidas, a iniciativas ou acordos no âmbito nacional ou internacional relacionados a questões de responsabilidade socioambiental, bem como acompanhar a elaboração e divulgação do relatório de sustentabilidade.
- k) reportar ao Conselho de Administração da Unidas os avanços relativos à estratégia e práticas de sustentabilidade da empresa.

Compete ao Comitê de Rent a Car

- a) auxiliar e fazer recomendações com relação à elaboração de plano de negócios;
- b) auxiliar e fazer recomendações com relação à avaliação das condições de mercado do segmento de RAC;
- c) auxiliar e fazer recomendações com relação às estratégias de preço e atuação;
- d) auxiliar e fazer recomendações com relação ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de RAC; e auxiliar e fazer recomendações com relação às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Compete ao Comitê de Serviços Financeiros

- a) auxiliar e fazer recomendações com relação à Serviços financeiros;
- b) auxiliar e fazer recomendações com relação à avaliação das condições de mercado do segmento de Serviços Financeiros;
- c) auxiliar e fazer recomendações com relação às estratégias de implantação;
- d) auxiliar e fazer recomendações com relação ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de Serviços Financeiros; e
- e) auxiliar e fazer recomendações com relação às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Compete ao Comitê de Seminovos

- a) auxiliar e fazer recomendações com relação à avaliação das condições de mercado;
- b) auxiliar e fazer recomendações com relação à definição de preços e estratégias de venda dos veículos seminovos;
- c) auxiliar e fazer recomendações com relação à política de venda de veículos seminovos de propriedade da Companhia;
- d) auxiliar e fazer recomendações com relação às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Compete ao Comitê de Gerenciamento de Frotas

- a) auxiliar e fazer recomendações com relação à elaboração de plano de negócios;
- b) auxiliar e fazer recomendações com relação à avaliação das condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas;
- c) auxiliar e fazer recomendações com relação às estratégias de preço e atuação;
- d) auxiliar e fazer recomendações com relação ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e
- e) auxiliar e fazer recomendações com relação às matérias que lhe forem submetidas pela diretoria executiva ou conselho de administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Compete ao Comitê de Gestão de Pessoas

- a) auxiliar e fazer recomendações com relação à proposta, parâmetros, diretrizes e políticas de remuneração e benefícios a serem atribuídos aos administradores e empregados de alto escalão da Companhia;

- b) auxiliar e fazer recomendações com relação à proposta de remuneração global dos administradores da Companhia;
- c) auxiliar e fazer recomendações com relação à sucessão e rotatividade de administradores e empregados da Companhia;
- d) auxiliar e fazer recomendações com relação à criação, modificação e/ou extinção de plano de cargos e salários ou política semelhante;
- e) auxiliar e fazer recomendações com relação à adoção de políticas e modelos de competências, liderança, atração, retenção, e motivação de profissionais;
- f) auxiliar e fazer recomendações com relação às matérias que lhe forem submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevante.

6. COMPETE AO COORDENADOR DOS COMITÊS:

- a) dirigir e coordenar os trabalhos do Comitê.
- b) elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias do Comitê juntamente com a área de Sustentabilidade e dar conhecimento prévio deste ao Comitê.
- c) coordenar o relacionamento e a interação com as demais diretorias da Unidas, em relação aos assuntos de sustentabilidade, reportando os seus avanços durante as Reuniões de Resultado com o Presidente (RRP), sempre que necessário.
- d) convidar participantes externos ao Comitê, conquanto sem direito a voto, que sejam especialistas externos, a fim de prestar esclarecimentos e contribuir com a análise técnica dos assuntos a serem tratados.

7. DEVERES DOS COMITÊS

Para o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, os membros dos Comitês deverão:

- a) comparecer às reuniões conforme calendário previamente divulgado.
- b) cumprir e fazer cumprir o regimento do Comitê.
- c) exercer as funções respeitando os deveres de lealdade, diligência e mantendo postura ética no desempenho de suas atividades.
- d) examinar, com imparcialidade, as ocorrências que lhes forem apresentadas para deliberação.
- e) evitar situações de conflito que possam prejudicar o desenvolvimento normal das atividades da Unidas.
- f) manter a confidencialidade sobre as discussões, assuntos, documentos e quaisquer outras informações que obtiveram conhecimento por meio da participação nos Comitês, inclusive agindo para evitar perdas e/ou vazamentos acidentais de informações sobre os Comitês, seus membros ou suas atividades.
- g) desempenhar as funções às quais foram incumbidos, auxiliando o correto e constante andamento dos trabalhos dos Comitês.
- h) representar os valores de sustentabilidade da Unidas, observar e estimular as boas práticas de responsabilidade social corporativa e governança na Unidas.

8. REUNIÕES

Os Comitês se reunirão conforme calendário de reuniões definido pelo Coordenador, que distribuirá os temas previstos no programa anual de trabalho dos Comitês nas reuniões previstas, compondo assim o calendário temático para o exercício.

A convocação dos Comitês deverá ocorrer por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e caberá ao Coordenador, que receberá a proposta das pautas das reuniões da área de Sustentabilidade.

As reuniões dos Comitês serão realizadas na sede da Unidas ou em local previamente definido por seus membros, sendo facultada a participação de seus membros por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião.

As reuniões dos Comitês se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

As deliberações e matérias de cada reunião dos Comitês deverão ser registradas em ata, pelas respectivas áreas de suporte, que a enviarão ao Coordenador.

Os membros dos Comitês poderão ser solicitados a comparecer às reuniões do Conselho de Administração da Unidas para apresentar pautas estratégicas e resultados da empresa.

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões dos Comitês serão válidas se tiverem o voto favorável da maioria dos membros presentes. Em caso de empate nas votações, o desempate caberá ao Presidente da Unidas.

9. REMUNERAÇÃO

Com exceção do Comitê de Serviços Financeiros, os membros dos Comitês não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho de suas funções.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Unidas.

A partir da sua aprovação, o Regimento deverá ser imediatamente observado e respeitado pelos membros dos Comitês, seu Coordenador, e pelas áreas correspondentes.

Aplica-se aos membros dos Comitês o disposto no Código de Conduta Ética da Unidas e demais políticas e normas internas da empresa que tratam dos temas de Marketing, Sustentabilidade, Rent a Car, Serviços Financeiros, Seminovos, G de Frotas e Gestão de Pessoas.

11. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Não aplicável.

12. GLOSSÁRIO

Não aplicável.

13. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

14. LISTA DE FIGURAS

Não aplicável.

15. ANEXO

Anexo I - Termo de Posse de Membro Permanente dos Comitês de Assessoramento da Companhia

Pelo presente, toma(m) posse solenemente como membro(s) permanente(s) do Comitê de assessoramento da Unidas S.A., estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, para o mandato por prazo indeterminado, com início em 30/08/2021.

O(s) membro(s) abaixo discriminado(s) e firmado(s), eleito(s) mediante indicação do Encarregado e retificação pelo Conselho de Administração da Unidas, ao assumir(em) sua(s) função(ões), o faz(em) sob o compromisso de respeitar fielmente o Regimento Interno do Comitê, o Estatuto Social da Unidas e todos os demais regramentos e normas a ele(s) aplicáveis.

MEMBROS PERMANENTES

Nome Completo	Assinatura

Local, [dia] de [mês] de [ano]

UNIDAS

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

ANEXO II – REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA, *COMPLIANCE* E GESTÃO DE RISCOS

Sumário

1. INTRODUÇÃO	16
2. OBJETIVO DO COMITÊ	16
3. COMPOSIÇÃO	16
4. ATRIBUIÇÕES	16
4.1. Revisão de documentos e relatórios:	17
4.2. Auditoria Externa Independente:	17
4.3. Auditoria Interna:	17
4.4. Compliance	17
4.5. Gerenciamento de Riscos:	18
4.6. Análise e Revisão de Processos e Controles Internos:	18
4.7. Outras Atividades	18
5. REMUNERAÇÃO	19
6. REUNIÕES	19
7. INSTALAÇÃO E QUÓRUM	20
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	20
9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	20
10. GLOSSÁRIO	20
11. HISTÓRICO DE REVISÕES	21
12. LISTA DE FIGURAS	21
13. ANEXO	21

16. INTRODUÇÃO

O Comitê é um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração em caráter permanente, com autonomia operacional e orçamento próprio, diretamente vinculado ao Conselho, submetido à legislação e à regulamentação aplicáveis, ao disposto no Estatuto Social da Companhia e às regras deste Regimento

17. OBJETIVO DO COMITÊ

A Companhia de Locação das Américas ("Companhia" ou "Unidas") é empresa de capital aberto, regulada pelo Segmento do Novo Mercado, e opera em ambiente complexo, dinâmico, altamente competitivo e regulado. A fim de assegurar que a tomada de decisão informada seja benéfica à Companhia, o Conselho de Administração designa seus comitês permanentes, como o Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos ("Comitê"), cuja finalidade é supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras, o Programa de Integridade e Compliance, os controles internos e o gerenciamento de riscos da Companhia.

18. COMPOSIÇÃO

O Comitê será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- (i) Ao menos 1 (um) membro será conselheiro independente da Companhia e ao menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, podendo o mesmo membro acumular ambas as características.
- (ii) Os membros deverão ser eleitos pelo Conselho de Administração, por um período de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.
- (iii) Atender aos requisitos de independência da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da Bolsa de Valores Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), da Bolsa de Valores de Nova York ("NYSE") e Securities and Exchange Commission ("SEC") dos Estados Unidos da América.
- (iv) (Atender aos requisitos de independência de acordo com as Normas da Companhia.

Os membros do Comitê podem buscar instrução e formação contínua nas áreas de Finanças e Contabilidade Societária, participando de programas educacionais patrocinados pela Companhia ou através de consultores externos.

Os membros do Comitê serão automaticamente investidos em seus cargos na data de sua eleição pelo Conselho de Administração.

19. ATRIBUIÇÕES

Competirá ao Comitê auxiliar o Conselho de Administração na supervisão (i) da integridade das demonstrações financeiras e controles internos da Companhia, (ii) da conformidade da Companhia com os requisitos legais e regulatórios, (iii) das áreas de Compliance e Auditoria Interna da Companhia, através das seguintes atribuições:

19.1. Revisão de documentos e relatórios:

- a) Revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- b) Discutir com o Conselho de Administração, sempre que for necessário, os relatórios elaborados pela Diretoria Executiva e/ou Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações financeiras da Companhia; bem como a adequação das políticas, processos e controles internos da Companhia.
- c) Elaborar parecer e relatório anual, a ser entregue em conjunto com as Demonstrações Financeiras, para avaliação do Conselho de Administração e para fins de publicação nos órgãos regulatórios.

19.2. Auditoria Externa Independente:

- a) Opinar e recomendar, ao Conselho de Administração, a firma de auditoria a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, para a realização de auditoria externa independente ou para quaisquer outros serviços, bem como a sua substituição, caso considere necessário;
- b) avaliar a efetividade da Auditoria Externa Independente, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia;
- c) Obter da Auditoria Externa Independente, sempre que houver necessidade, relatório das demonstrações contábeis auditadas anuais da Companhia, com a descrição das políticas e práticas contábeis críticas a serem revisadas pelo Comitê;
- d) Discutir, anualmente, com a Auditoria Externa Independente, quaisquer problemas ou dificuldades enfrentadas na realização das auditorias, incluindo, mas sem se limitar (i) a quaisquer restrições ao escopo das atividades do Auditor; (ii) ao acesso às informações solicitadas; (iii) a quaisquer desentendimentos significativos com a Diretoria Executiva; e (iv) questões contábeis e fiscais relevantes;

19.3. Auditoria Interna:

- a) Acompanhar as atividades da Auditoria Interna e da área de controles internos da Companhia;
- b) Aprovar as diretrizes e o Plano Anual de atividades da Auditoria Interna;
- c) Analisar os relatórios significativos da Auditoria Interna, definindo planos de ação eventualmente necessários a serem adotados pelas demais áreas da Companhia;
- d) Discutir, sempre que houver necessidade, com a Diretoria Executiva, as atribuições da Auditoria Interna.

19.4. Compliance

- a) Recomendar ações para disseminar internamente a cultura de integridade;
- b) Avaliar, monitorar e revisar as políticas e procedimentos da Companhia, incluindo as Políticas de Governança e Códigos de Conduta Ética, e recomendar a sua correção ou aprimoramento;

- c) Avaliar situações denunciadas ou identificadas na Companhia e relacionadas à Conflitos de Interesse, à Contratação e Relacionamento com Poder Público, à Doações e Patrocínio, bem como comunicá-las ao Conselho de Administração, quando necessário.
- d) Recomendar procedimentos para o recebimento, sigilo, retenção e tratamento de denúncias recebidas pelo Canal de Ética relacionadas à violação das Políticas e dos Códigos de Conduta Ética da Companhia;
- e) Avaliar as denúncias críticas recebidas pelo Canal de Ética ou por outros meios relacionadas ao descumprimento de dispositivos legais e normas aplicáveis à Companhia, Políticas e Códigos de Conduta Ética e, quando necessário, comunicá-las ao Conselho de Administração.

19.5. Gerenciamento de Riscos:

- a) Assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Companhia sejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- b) Revisar anualmente a Matriz de Riscos da Companhia;
- c) Reportar ao Conselho de Administração a detecção de novos riscos e a evolução de riscos significativos.

19.6. Análise e Revisão de Processos e Controles Internos:

- a) Analisar, sempre que necessário, juntamente com o Auditor Independente, a Auditoria Interna e a Diretoria Executiva a adequação e eficiência dos sistemas de controles internos (incluindo qualquer deficiência ou mudança significativa nos controles internos reportados ao Comitê pelos Auditores Independentes), práticas contábeis, controles e procedimentos de informação (e seus relatórios gerenciais correspondentes) da Companhia;
- b) Sempre que necessário, informar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro da Companhia quanto à existência de quaisquer deficiências significativas na concepção ou funcionamento dos controles internos que possam afetar adversamente a capacidade da Companhia de registrar, processar, resumir e reportar dados financeiros, qualquer fraqueza material nos controles internos e qualquer fraude, relevante ou não, que envolva a Diretoria Executiva ou outros funcionários que tenham um papel significativo nos controles internos.

19.7. Outras Atividades

- a) Reportar imediatamente ao Conselho de Administração sobre quaisquer questões significativas consideradas pelo Comitê, incluindo, mas sem se limitar a questões tributárias, legais e regulamentares ou reclamações de funcionários ou assuntos semelhantes trazidos à atenção do Comitê, que possa ter impacto material nas demonstrações financeiras ou políticas contábeis da Companhia.
- b) Propor ao Conselho, anualmente, orçamento próprio para o desempenho das suas atribuições, bem como para contratação de consultores especializados, quando necessário;
- c) Enviar anualmente ao Conselho de Administração, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da última reunião do ano, relatório das matérias deliberadas pelo Comitê.

20. REMUNERAÇÃO

O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê, de acordo com a Política de Remuneração da Companhia.

21. REUNIÕES

- a) O Comitê reunir-se-á:
 - (i) ordinariamente, trimestralmente, para avaliação das demonstrações financeiras e apreciação do relatório da Auditoria Externa Independente, em datas previamente agendadas e anteriores às reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, quando instalado, destinadas à aprovação de resultados;
 - (ii) ordinariamente, trimestralmente, em datas previamente agendadas para acompanhamento dos trabalhos das áreas de Auditoria Interna e Compliance; bem como para acompanhamento de assuntos relacionados à Gerenciamento de Riscos e Análise e Revisão de Processos e Controles Internos;
 - (iii) ordinariamente, anualmente, para acompanhamento de assuntos relacionados à Auditoria Externa Independente e à Outras Atividades; podendo esta coincidir com as reuniões ordinárias estabelecidas nos itens acima; e
 - (iv) extraordinariamente, ou sempre que necessário, por solicitação de qualquer um de seus membros, do Conselho Fiscal, quando instalado, ou do Conselho de Administração, mediante convocação com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.
- b) As convocações deverão ser feitas por qualquer membro do Comitê com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, podendo ser dispensada quando estiverem presentes todos os membros titulares.
- c) As reuniões serão presididas pelo Presidente do Comitê, eleito pelo Conselho de Administração ou pelos demais membros do Comitê e secretariadas pelo Secretário do Comitê, eleito pelo seu Presidente.
- d) Caberá ao Presidente do Comitê:
 - (i) Presidir as reuniões;
 - (ii) Garantir que todas as normas e obrigações do Comitê previstas neste Regimento Interno sejam cumpridas;
 - (iii) Aprovar as pautas e agendas das reuniões;
 - (iv) Sempre que necessário ou demandado, informar ao Conselho de Administração as atividades do Comitê e qualquer ação tomada ou recomendação feita durante as reuniões;
 - (v) convidar, em nome do Comitê, participantes não membros para as reuniões do Comitê.
- e) Caberá ao Secretário do Comitê:

- (vi) Convocar, em nome do Presidente, as reuniões do Comitê;
 - (vii) Secretariar as reuniões do Comitê;
 - (viii) Elaborar, lavrar e enviar as atas das reuniões do Comitê para assinaturas dos membros por e-mail ou por meio do Sistema de Governança.
- f) As atas poderão ser assinadas com o uso de plataformas de assinatura eletrônica, por meio de certificados emitidos pela ICP-Brasil dos membros, sendo que tal assinatura será juridicamente válida e vinculativa para fins do artigo 219 do Código Civil, exceto se a legislação vigente exigir assinatura por modo diverso.

22. INSTALAÇÃO E QUÓRUM

As reuniões do Comitê serão instaladas mediante a presença de, no mínimo, 3 membros titulares e cada membro terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Comitê, que serão aprovadas pelo voto da maioria. O secretário de cada reunião do Comitê lavrará ata da reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião. Será considerada válida, para todos os fins, a assinatura digital e/ou eletrônica.

Em caso de vacância em prazo superior a 3 (três) meses ou definitiva de algum dos membros do Comitê o Conselho de Administração deverá se reunir para eleger um novo membro para a posição. Em caso de término antecipado de mandato de membro do comitê, por qualquer motivo, o Conselho de Administração deverá se reunir para definir a nomeação de substituto para completar o mandato do membro faltante.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Comitê terá acesso às demonstrações financeiras e às denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas recebidas pelo Canal de Ética ou por qualquer outro. Portanto, os membros do Comitê se comprometem a manter a confidencialidade de todas as informações recebidas no âmbito do Comitê.

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho de Administração

O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

24. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Não aplicável.

25. GLOSSÁRIO

Não aplicável.

26. HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL

27. LISTA DE FIGURAS

Não aplicável.

28. ANEXO

Não aplicável.